



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Compras

Autorizo a contratação de empresa para a prestação de Serviços consistentes na internação de paciente para recuperação e tratamento de dependência química, de forma Compulsória, para o paciente **K. S. dos S.**, conforme determinação Judicial através do processo digital nº 1000499-64.2023.8.26.0582, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Saliento que se proceda no que couber, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 15 de Março de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PROCESSO N.º 1956/2023

EDITAL N.º 30/2024

SENHOR PREFEITO,

Atendendo ao despacho de Vossa Excelência no tocante à Serviços consistentes na internação de paciente para recuperação e tratamento de dependência química, de forma Compulsória, para o paciente **K. S. dos S.**, conforme determinação Judicial através do processo digital nº 1000499-64.2023.8.26.0582, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Saúde, informamos que:

- a) Há a necessidade da internação de 01 (um) paciente, em conformidade ao ofício de solicitação encaminhado pela Secretaria de Saúde, que consta nos processos;
- b) O período de internação é de 03(três) meses para o paciente **K.S. dos S.**;
- c) O valor total da contratação será de **R\$ 13.950,00** (treze mil, novecentos e reais), considerando o valor mensal de **R\$ 4.650,00** (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);
- d) Há dotação orçamentária para execução do contrato;
- e) A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- f) Assim sendo, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, somos pela contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na internação de paciente para recuperação e tratamento de dependência química, de forma compulsória, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa **DOUGLAS PIRES COSTA – CNPJ Nº 21.585.045/0001-45.**

São Miguel Arcanjo, 15 de Março de 2024.

Vanderson Lobo
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PROCESSO N.º 1956/2023

EDITAL N.º 30/2024

Para efeitos do disposto no artigo 74, inciso VIII, § 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICAÇÃO, a Dispensa de Licitação n.º 16/2024, referente à contratação de empresa para a prestação de Serviços consistentes na internação de paciente para recuperação e tratamento de dependência química, de forma Compulsória, para o paciente **K. S. dos S.**, conforme determinação Judicial através do processo digital n.º 1000499-64.2023.8.26.0582, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Saúde, com o valor total de **R\$ 13.950,00** (treze mil, novecentos e reais), com a empresa **DOUGLAS PIRES COSTA – CNPJ N.º 21.585.045/0001-45.**, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da norma supracitada.

São Miguel Arcanjo, 15 de Março de 2024.

Vanderson Lobo
Secretário de Saúde

Ratifico a Dispensa de Licitação acima nos termos proposto, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, artigo 74, inciso VIII, § 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 15 de Março de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração***

Do: Setor de Compras

A: Secretaria de Assuntos Jurídicos

Encaminho o Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2024, referente à contratação de empresa para a prestação de Serviços consistentes na internação de paciente para recuperação e tratamento de dependência química, de forma Compulsória, para o paciente **K. S. dos S.**, conforme determinação Judicial através do processo digital nº 1000499-64.2023.8.26.0582, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Saúde, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 72, III da Lei 14.133 de 2021.

São Miguel Arcanjo, 15 de Março de 2024.

Ricardo Gonçalves Brito
Secretário de Governo e Planejamento



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Ao: Setor de Contabilidade

Favor informar ao Setor de Compras desta Prefeitura, se há dotação orçamentária no valor de será de **R\$ 13.950,00** (treze mil, novecentos e reais), para a contratação de empresa para a prestação de Serviços consistentes na internação de paciente para recuperação e tratamento de dependência química, de forma Compulsória, para o paciente **K. S. dos S.**, conforme determinação Judicial através do processo digital nº 1000499-64.2023.8.26.0582, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

São Miguel Arcanjo, 15 de Março de 2024.

Ricardo Gonçalves Brito
Secretario de Governo e Planejamento

Ao: Setor de Compras

Informo que fica reservado o valor de será de **R\$ 13.950,00** (treze mil, novecentos e reais), para a contratação de empresa para a prestação de Serviços consistentes na internação de paciente para recuperação e tratamento de dependência química, de forma Compulsória, para o paciente **K. S. dos S.**, conforme determinação Judicial através do processo digital nº 1000499-64.2023.8.26.0582, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

São Miguel Arcanjo, 15 de Março de 2023.

Marli Mendes Bicudo da Silva Mota
Contadora



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024
PROCESSO N.º 1956/2024 – CONTRATO N.º 23/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E O DOUGLAS PIRES DA COSTA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa **DOUGLAS PIRES DA COSTA**, CNPJ n.º 21.585.045/0001-45, com sede na Rodovia Padre Manoel da Nobrega, Km 354, Bairro Ana Dias, no Município de Itariri/SP, CEP 11.760-000, neste ato representada por **Douglas Pires da Costa**, RG n.º 25.839.992-2 SSP/SP e CPF n.º 246.231.978-67, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à Dispensa de Licitação n.º 16/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei n.º 14.133/21, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços consistentes na internação de paciente para recuperação e tratamento de dependência química, de forma Compulsória, para o paciente **K. S. dos S.**, conforme determinação Judicial através do processo digital n.º 1000499-64.2023.8.26.0582, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será de **R\$ 13.950,00** (treze mil, novecentos e cinquenta reais), considerando o valor mensal de **R\$ 4.650,00** (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser pago até o 5.º dia útil após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior e junto com o laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Saúde, através de crédito em conta bancária jurídica, a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa do contrato correrá por conta da Unidade Orçamentária 02.07.00, Funcional Programática 10.301, Programa 0008, Projeto Atividade 2007, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 104, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Execução de serviços de desintoxicação e reabilitação de químico-dependentes;
- b) A **CONTRATADA** deverá, para fiel execução do Contrato, dispor de uma equipe multidisciplinar composta por médico psiquiatra, enfermeiro, psicólogo, terapeuta ocupacional e professor de educação física, terapeuta holístico, auxiliar de enfermagem e pedagogo;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

- c) A **CONTRATADA** deverá dispor, também de estrutura contendo quartos adequados, sala de reuniões, salas de lazer, campo de futebol e lago, piscina para os pacientes, para desenvolvimento das atividades terapêuticas lúdicas e ocupacionais;
- d) Envidar esforços para o desempenho dos serviços, objeto deste Contrato;
- e) Executar os serviços, sob sua responsabilidade técnica, imbuída das melhores técnicas disponíveis, no sentido de viabilizar o cumprimento do Contrato;
- f) Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- g) Cumprir os prazos e obrigações ajustados, em consonância com o que estiver estipulado no referido Contrato;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam e como se fossem aqui discriminados, referentes à legislação Trabalhista, Fiscal, de Previdência Social e de Acidente de Trabalho, relativamente à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Envidar esforços de maneira a garantir o desempenho pleno dos serviços pela **CONTRATADA**;
- b) Subsidiar a **CONTRATADA** com informações que se façam necessárias à execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos na forma ajustada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 89 da Lei 14.133/21.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração***

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Em até 10 (dez) dias uteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Miguel Arcanjo - SP, 15 de Março de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATADA: REZENDE & REZENDE CENTRO TERAPÊUTICO LTDA
Maycon Rezende Carvalho

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG.:

2) _____
Nome:
RG.: